



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

A IMPORTÂNCIA DAS AÇÕES CONJUNTAS DOS CONSELHOS DE DIREITOS PARA A FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Willi Kesle Ferreira

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

A IMPORTÂNCIA DAS AÇÕES CONJUNTAS DOS CONSELHOS DE DIREITOS PARA A FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Willi Kesle Ferreira

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Wallace Roza Pinel

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

F1 Ferreira, Willi Kestle
 A importância das ações conjuntas dos conselhos de
 direitos para a formulação das políticas públicas para
 crianças e adolescentes / Willi Kestle Ferreira; orientador
 Wallace Roza Pinal. -- Brasília, 2022.
 23 p.

 Monografia (Especialização - Curso de Especialização em
 Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
 Adolescente.) -- Universidade de Brasília, 2022.

 1. Conselhos de Direitos. 2. Políticas públicas. 3.
 Criança. 4. Adolescentes. I. Roza Pinal, Wallace, orient.
 II. Título.

Willi Kesle Ferreira

A IMPORTÂNCIA DAS AÇÕES CONJUNTAS DOS CONSELHOS DE DIREITOS PARA A FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Wallace Roza Pinel

Aprovado em: 07/03/2022

Banca Examinadora

Orientador:

Prof. Dr. Wallace Roza Pinel.

Avaliador Externo:

Prof^a. Sandra Regina Santana Costa

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo mostrar a importância das ações conjuntas entre os conselhos de direitos e tutelares para a elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e seu estudo se deu pela necessidade de desenvolver mecanismos de atuação que possa melhorar o desempenho da relação entre os conselhos de direitos e suas atribuições enquanto órgão. A partir de uma pesquisa qualitativa, foram colhidas informações, por meio de entrevistas individuais semiestruturada, aplicadas aos atores dos sistemas de garantias que compõem a rede de proteção municipal e que atuam diretamente com o fluxo de atendimento social. A pesquisa mostrou a importância das ações conjuntas através dos conselhos de direitos para a construção e desenvolvimento das políticas públicas e, com isso, conseguir gerar uma efetiva organização das políticas sociais e a participação da rede de proteção nesse processo de construir e programar as políticas públicas sociais no âmbito municipal.

Palavras-Chave: Conselhos de Direitos, políticas públicas, criança e adolescente.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA	8
3. PROBLEMA	9
4. JUSTIFICATIVA	10
5. OBJETIVO GERAL	10
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
7. REFERÊNCIAL TEÓRICO	10
7.1. O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A PROTEÇÃO INTEGRAL	10
7.2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	12
7.3. CONSELHO TUTELAR	13
8. PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS	14
9. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	14
10. INSTRUMENTOS DE COLETA DOS DADOS	15
11. POPULAÇÃO E AMOSTRA	15
12. TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS	15
13. PERFIL DA PESQUISA	16
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
15. REFERÊNCIAS	21
LISTA DE FIGURAS	22
LISTA DE SIGLAS	23

1. INTRODUÇÃO

No ano de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), surge para assegurar os direitos emanados da constituição de 1988, para regulamentar as normas constitucionais, onde crianças e adolescentes passaram a ser considerados sujeitos de direitos pelo Estado.

E o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente surgiu nesse contexto como instância de participação efetiva e de controle social, garantindo assim a efetivação dos direitos à participação social e da concretização das políticas públicas. Os Conselhos Tutelares surgiram neste mesmo ordenamento jurídico brasileiro, onde suas responsabilidades são de serem órgãos municipais destinados a zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. Sua competência e organização estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 131 a 140).

Os Conselhos de Direitos destacam-se como instrumentos de oportunizar a concretização desses direitos na concepção da doutrina da proteção integral.

Para Cantini (2008, p. 9), “instrumentos jurídicos são meios previstos pela legislação para que os direitos nela expressos sejam garantidos, ou então, para evitar que sejam violados”. O ECA estabelece os Conselhos de Direitos como instrumentos de discussão, elaboração e deliberação da política social para crianças e para adolescentes.

Neste sentido os conselhos de direitos devem ser capazes de iniciar processos permanentes, qualificados, interativo e acessível em cada localidade, fazendo o diagnóstico da situação e definição de prioridades para gestão municipal, propondo recursos financeiros e orçamentários, gerencia do fundo para infância e adolescência – FIA e direcionar as políticas públicas como instrumento de desenvolvimento social para crianças e adolescentes.

Neste contexto o Conselho Tutelar é considerado como o principal meio de acesso para o conhecimento das demandas relacionadas ao público infanto-juvenil e na medida em que sua atuação é de forma afirmativa e eficiente as inúmeras situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes que são de conhecimento do órgão, é primordial que assim sendo sejam garantidos

seus direitos e com isso conseguir um melhor encaminhamento, monitoramento e permitindo as possibilidades de reparar os danos causados.

Com a implantação dos Conselhos Tutelares nos municípios o órgão enfrenta questionamentos, falta credibilidade por parte da sociedade e do governo municipal, polêmicas em relação ao seu funcionamento, infraestrutura, pouca produtividade, salários defasados e definição do seu papel na comunidade.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

É nítida a importância dos órgãos mencionados até agora para a efetivação das políticas sociais, e muito têm se evoluído em relação à autonomia e responsabilidade jurídica nas tomadas de decisões dos órgãos representados neste trabalho e, podemos constatar isso na Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 que garantiu a legitimidade dos conselhos.

A Resolução nº 113 define o SGDCA:

Art.1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação dos instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, estadual Distrital e Municipal. (CONANDA, 2006).

§ 1º Esse sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade. (CONANDA, 2006).

Os direitos existem e as normas e leis para o seu cumprimento estão vigorando até hoje, é preciso que se tenha a compreensão da função de cada um nesse contexto e qual sua responsabilidade perante o desenvolvimento social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Mendonça (2011) destaca que embora seja orientação jurídica e política constante dos instrumentos legais, muitos Conselhos de Direitos ainda

encontram grandes desafios para formularem, de fato, políticas universais e especiais.

Com essa compreensão apresentamos aos conselhos de direitos que fazem parte do sistema de garantias dos direitos de crianças e adolescentes uma forma de contribuir com seu desempenho nas atividades que são exercidas pelos órgãos municipais. Mobilizar de forma mútua o entendimento da relação que existe entre os conselhos e o seu papel social.

Para Sales (2010), mesmo considerando a força dos vetores conservadores, aos poucos a questão social da infância e juventude rompe com o caráter periférico que lhe era atribuído historicamente nas políticas públicas com base em investimentos no fortalecimento das instâncias democráticas e participativas dos conselhos de direitos, na compreensão de que as políticas sociais consistem em direitos das crianças e dever do Estado.

É preciso entender que a participação desses órgãos em temas que na maioria das vezes fica resguardado apenas ao poder executivo e legislativo no que se refere ao orçamento para infância e adolescência - OCA, o fundo municipal para infância e adolescência - FIA, o plano municipal para infância e Adolescência – PMIA, e demais programas que têm suas atividades direcionadas para o fortalecimento e promoção das garantias de direitos para crianças e adolescentes é fundamental para mudar qualquer realidade. Participação na elaboração dos diagnósticos situacionais, dialogar sobre as agendas das políticas públicas municipais e principalmente ser agente transformador desse processo.

3. PROBLEMA

É sabido por todos que existe um grande problema relacionado aos conselhos de direitos e tutelares em saberem as suas reais atribuições em determinadas situações, saber seu papel dentro da rede de proteção, como funciona o fluxo de atendimento e das denúncias, sua participação no orçamento para criança e adolescente – OCA e principalmente ser agente transformador na orientação e formulação de políticas públicas para infância e adolescência, isso é fundamental para um bom desempenho em sua função, nesse contexto chegamos ao problema da pesquisa: como se desenvolve a

formulação das políticas públicas para crianças e adolescentes a partir das ações conjuntas dos conselhos de direitos em âmbito municipal?

4. JUSTIFICATIVA

Considerando os argumentos aqui abordados, o presente estudo tem por objetivo contribuir diretamente na relação entre os conselhos de direitos e suas respectivas responsabilidades, bem como o trabalho em rede que é feito através das ações dos mecanismos mencionados, compreender suas atribuições, dialogar sobre as distorções que existem sobre cada órgão, apresentar o papel de cada um nas políticas de atendimento e as ações articuladas para o desenvolvimento de políticas públicas sociais que atenda as demandas de crianças e adolescentes vítimas das vulnerabilidades que elas se encontram.

5. OBJETIVO GERAL

Demonstrar as ações dos conselhos de direitos que resultam na promoção e proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na cidade de Janduís/RN.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a discussão sobre as distorções que existem na atuação dos conselhos de direitos.
- Identificar a contribuição no desenvolvimento das Políticas Públicas voltadas para criança e adolescente.

7. REFERÊNCIAL TEÓRICO

7.1. O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A PROTEÇÃO INTEGRAL

Como bem estudado durante todo esse período e visto em tudo que consta sobre o sistema de garantias de direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes podemos ver que sua finalidade e promoção, defesa e

controle da efetivação integral de todos os direitos da criança e do adolescente, sejam os direitos civis, culturais, econômicos e sociais. Sendo um sistema extremamente estratégico, que vai muito além de um sistema de atendimento de uma complexidade em sua estruturação, que deve promover ações que garantam a prioridade do atendimento à infância em qualquer situação.

Dentro deste contexto podemos identificar a promoção dos direitos que é exigido o engajamento de órgãos públicos dos representantes da sociedade civil e pessoas da comunidade em geral, sendo o dever de todos promoverem de forma conjunta à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes através da formulação e execução das políticas públicas. Com isso, o controle da efetivação dos direitos é o espaço primordial para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos mecanismos de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Os órgãos que compõem a gestão pública são orientados eficiência e a eficácia das ações que promovem, dependem da articulação intersetorial e de rede para dar seguimento aos seus trabalhos institucionais, resultando de forma organizada e um tanto norteada por finalidades. Com essa finalidade é imprescindível o trabalho conjunto que envolve toda a rede de proteção municipal, um trabalho intersetorial que orienta toda uma construção social que faz toda diferença na sociedade em geral, é preciso ter essa compreensão que fazemos parte de um sistema interligado que une todos em um mesmo objetivo.

Conforme Rezende (2014) destaca, “o sistema não é uma instituição, mas uma forma de ação, na qual cada um conhece seu papel, além de conhecer o papel dos demais, percebendo e articulando as ligações, relações e complementaridades destes papéis”.

Exatamente isso, são setores interligados onde cada um exerce sua função nessa construção social, órgãos independentes que trabalham de forma coletiva. Com isso, são primordiais que cada órgão saiba exatamente sua função nesse contexto, suas atribuições, às ações que podem ser planejadas e executadas dentro das suas finalidades, onde se pretende construir um sistema atuante que visa o desenvolvimento social e garantir os direitos de crianças e

adolescentes vitima de violências é sem duvida o inicio de uma grande transformação social.

7.2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA é um lugar de articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil e que tem por finalidade, a deliberação, formulação e controle das ações em todos os níveis de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Para Sales (2010), mesmo considerando a força dos vetores conservadores, aos poucos a questão social da infância e juventude rompe com o caráter periférico que lhe era atribuído historicamente nas políticas públicas com base em investimentos no fortalecimento das instâncias democráticas e participativas dos conselhos de direitos, na compreensão de que as políticas sociais consistem em direitos das crianças e dever do Estado.

Diante disto, fica claro a necessidade de saber o quão importante é a participação do CMDCA no direcionamento das ações articuladas pela gestão publica municipal, sua participação na elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, das leis orçamentárias indicando as modificações necessárias para o alcance dos objetivos das políticas de atenção que garantam os direitos de crianças e adolescentes e com isso garantir que orçamento público respeite o principia constitucional da prioridade absoluta.

É de extrema importância que o CMDCA tenha um trabalho de integração com os outros conselhos para que possam direcionar de forma conjunta a política municipal para infância e adolescência – PMIA, deliberando e acompanhando as políticas sociais, elaborando estudos e pesquisas que ajudem na efetivação das políticas publicas de atendimento de crianças e adolescentes.

Uma das principais ações que devem ser desenvolvidas pelo CMDCA é a de gerir o Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA que é um dos mais importantes instrumentos de execução financeira das ações

planejas pelo poder público, é preciso compreender sua complexidade sua dinâmica de atuação e a responsabilidade na esfera municipal das garantias dos direitos.

7.3. CONSELHO TUTELAR

Por sua vez o Conselho Tutelar é um órgão público municipal, permanente e autônomo, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Dentro de suas responsabilidades estão atender as crianças que tiveram seus direitos violados por ação ou omissão da sociedade e do estado, abuso dos pais ou responsáveis e pela própria conduta da criança.

O conselho tutelar tem uma enorme importância para a sociedade em geral, muito embora a população ainda carregue consigo a ideia que conselheiro tutelar não faz suas obrigações, isso deve ser pelo fato de muitos não saberem como o conselho tutelar funciona e as suas atribuições, e com isso gera uma insatisfação na sociedade, falta de credibilidade, respeito e principalmente uma remuneração digna do cargo.

A função do conselho tutelar vai muito além das quatro paredes que se encontra o prédio do órgão, é preciso entender que suas responsabilidades consistem na mudança social de uma criança e adolescente que foi vítima de violência, assegurar sua segurança e a convivência familiar, traçar mecanismos que vá de encontro com as situações de vulnerabilidade social que se encontram e ser ator de transformação social através de suas ações de prevenção.

Para Sales (2010, p229), em relação aos Conselhos de Direitos, “não basta ser público ou paritário, é preciso que esse espaço esteja incrustado de poder” e movimente recursos financeiros e orçamentários. Quando se trata da sociedade civil (SALES, 2010, p.231) não basta conquistar assentos e palavras autorizados pelo Estado, “é preciso manter a chama da mobilização social e se fazer ouvir”.

Diante desta questão que é de extrema importância podemos identificar a ação do conselho tutelar de assessorar o poder público na elaboração da proposta orçamentária para os planos e programas de

atendimento a crianças e adolescentes, bem como, fiscalizar ações de instituições governamentais e não governamentais que atuem diretamente em programas de proteção e socioeducativas destinados a crianças e adolescentes.

8. PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

Na busca por uma sociedade mais igualitária e os relevantes trabalhos que são feitos pelos conselhos de direitos se faz necessário um estudo mais ampliado de sua importância nos campos de atuação, os conselhos têm um papel fundamental no desenvolvimento social, cultural e humano de todos os cidadãos. Com isso a busca por se aprofundar nesse tema através da realização de uma pesquisa exploratória e a aplicação de uma entrevista que será de extrema relevância para o conhecimento das ações que são desempenhadas pelos conselhos de direitos e o sistema de garantias em âmbito municipal.

9. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Este trabalho tem por objetivo identificar ações realizadas e verificar seu processo de desenvolvimento a partir de sua execução estabelecida através do planejamento estratégico dos órgãos em questão. Explorando informações obtidas, podem-se verificar quais as melhores formas de se chegar ao objetivo e as metas pretendidas através de uma avaliação de desempenho.

Como qualquer exploração, a pesquisa exploratória depende da intuição do explorador (neste caso, da intuição do pesquisador). Por ser um tipo de pesquisa muito específica, quase sempre ela assume a forma de um estudo de caso (GIL, 2008).

Neste sentido de investigar e coletar dados que referencie uma organização para transformar em opinião e consigo desenvolver mecanismos que melhore seu desempenho a pesquisa surge de forma para tentar descrever a situação que se encontra as ferramentas utilizadas para desenvolver as atividades planejadas. Na pesquisa descritiva realiza-se o estudo, a análise, o registro e a interpretação dos fatos do mundo físico sem a interferência do

pesquisador. São exemplos de pesquisa descritiva as pesquisas mercadológicas e de opinião (BARROS E LEHFELD, 2007).

Com isso a pesquisa tem por objetivo traçar mecanismos que melhorem continuamente o desempenho e as ações que foram propostas pelos conselhos que são primordiais para desenvolver as políticas públicas onde sem sombras de dúvidas são necessárias dentro da comunidade. E mostrar sua relevância enquanto órgãos de direitos dentro do município e para as pessoas envolvidas nesse trabalho.

10. INSTRUMENTOS DE COLETA DOS DADOS

O método escolhido foi o exploratório, visando proporcionar um maior entendimento da temática escolhida, com base na aplicação de uma entrevista com membros que compõem a rede de proteção e os conselhos de direitos, com perguntas relevantes ao tema proposto e realizando-as com o intuito de colher o maior número de informações sobre o desenvolvimento das ações coletivas que envolvem os órgãos.

11. POPULAÇÃO E AMOSTRA

Para a pesquisa será aplicado uma entrevista aos os gestores que compõem os órgãos da rede de proteção municipal em questão e assim ter as informações colhidas para obtenção de uma amostra para fazer a análise dos dados coletados das pessoas entrevistadas e que exercem cargos de liderança nas ações planejadas, executadas e desenvolvidos na esfera municipal.

12. TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

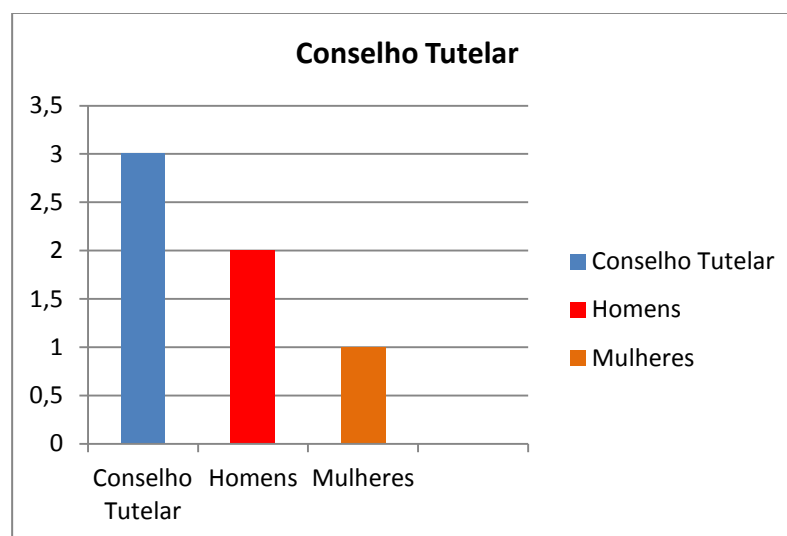
As ferramentas de análise dos dados podem ser: análise de conteúdo, planilhas, editores de texto como *Word* e *Excel*, com objetivo de quantificar em sua amostragem o potencial das ações realizadas.

13. PERFIL DA PESQUISA

Foram entrevistados membros do conselho tutelar (3), do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA (2), membros da rede de proteção (15), sendo professores (6), artistas (2), assistentes sociais (3) e membros da sociedade civil em geral (4).

Do Conselho Tutelar:

Gráfico 1 – Dos membros do Conselho Tutelar



Fonte: Willi, 2022.

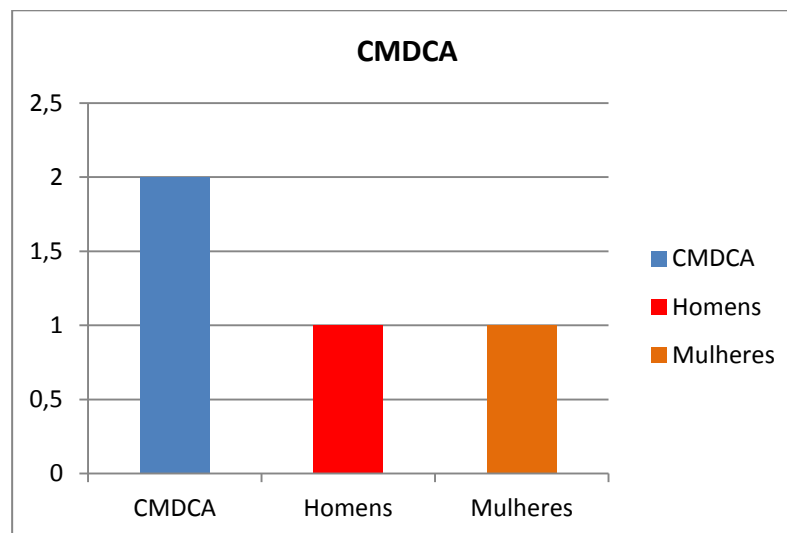
Os membros entrevistados do conselho tutelar do município de Janduís/RN, mesmo sendo de uma primeira gestão demonstraram diante das perguntas um enorme conhecimento da temática abordada. Um colegiado formado por maioria simples de homens e que conta com duas mulheres dos cinco que foram eleitos por voto popular, os conselheiros reconhecem que essa é uma discussão permanente e que sempre é colocado em pauta nos diálogos que envolvem o sistema de garantias municipal.

Conforme especificado no gráfico a entrevista foi realizada com três membros do colegiado, quando perguntado sobre a participação na gestão das políticas públicas os membros do conselho tutelar reconhecem a importância do órgão para o direcionamento das ações, por ser a porta de entrada das denúncias o órgão tem um papel determinante no levantamento dos dados referente às violações de direitos, com base nesses indicadores o conselho

apresenta essas informações nas reuniões periódicas que acontecem e que a partir daí são deliberadas as ações para tratar dessa sistemática.

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

Gráfico 2 – Dos membros do CMDCA.



Fonte: Willi, 2022.

Já os membros entrevistados do conselho de direitos do município de Janduí/RN, têm em sua estrutura organizacional representantes das instituições do município, igrejas, grupos de teatro, associações, representantes do poder público e da sociedade civil em geral.

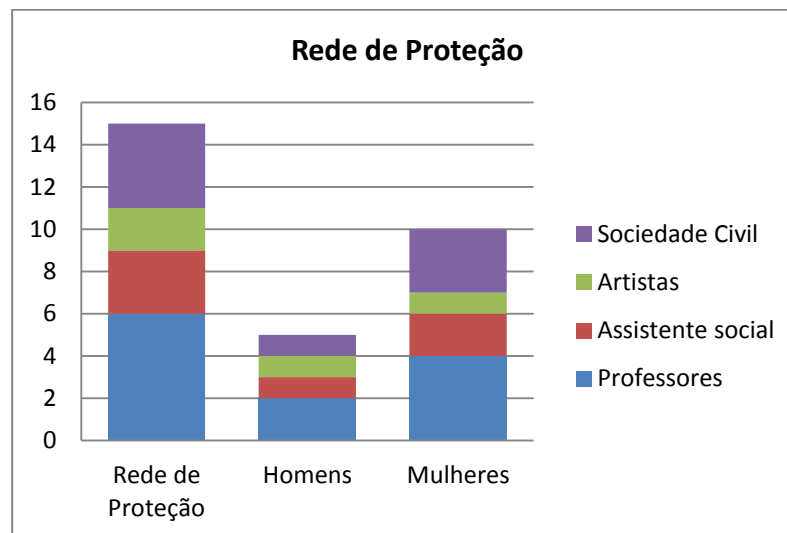
Conforme demonstrado no gráfico, a entrevista se deu com dois integrantes do colegiado que forma o conselho, diante das perguntas os membros do CMDCA demonstraram que a sua participação nas políticas públicas são de extrema importância para o desenvolvimento social e as políticas de cuidado.

As garantias sociais a partir do diagnóstico elaborado e apresentado pelo conselho de direitos é o principal mecanismo que fundamenta a construção para uma transformação social, a participação do conselho na elaboração do Plano Plurianual – PPA onde é apresentada informações relevantes para que os recursos existentes no orçamento municipal sejam alocados de forma correta e que tenha o devido interesse público para as garantias dos direitos de crianças e adolescentes, outro fator importante

apresentado pelos membros do conselho foi a gerencia do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, elaboração do plano orçamentário, planejamento estratégico, objetivos e metas que pretendem alcançar com a execução do fundo.

Da Rede de Proteção:

Gráfico 3 – Dos membros da Rede de Proteção



Fonte: Willi, 2022.

Os membros que compõem a Rede de Proteção no município de Janduí/RN é em sua maioria pessoas que trabalham no sistema de garantias, como é um espaço aberto que se caracteriza por reuniões abrangentes com todos os setores do município a entrevista se deu no formato especificado no gráfico em questão.

Neste contexto incluímos também como membros permanentes da rede de proteção o conselho tutelar e o conselho de direitos que são órgãos que compõem especialmente o sistema de garantias municipal. Diante das respostas apresentadas pelos profissionais que compõem a rede de proteção podemos identificar que o conceito ligado à diferença das responsabilidades entre o conselho de direito e o conselho tutelar ainda é muito debatido, principalmente quando o assunto é a participação nas políticas públicas sociais que envolvem crianças e adolescente em nível de município.

Numa compreensão mais ampla, a rede de proteção entende que quando fortalecido o sistema de garantias e à efetiva participação dos

membros nas reuniões e nas ações de combate as violências fica claro o quão importante é esse mecanismo para a transformação social de crianças e adolescentes que são vítimas das vulnerabilidades sociais.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar demonstram como as dificuldades para o exercício de suas atribuições dentro do contexto da proteção integral estão cada vez mais perceptíveis dentro da sociedade. A gestão das políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente deve compreender que é preciso ter uma necessidade de continuidade dos processos e a integração entre as políticas de proteção especial e as políticas sociais básicas no âmbito municipal.

Essa discussão se torna muito ampla justamente pela relevância que o tema tem para o contexto do sistema de garantias. Os conselhos quando fortalecidos tendem a se organizarem melhor em rede, trabalham coletivamente e unem força para elaborar propostas que irão beneficiar de forma significativa aos anseios de crianças e adolescentes vítimas de violência.

No contexto municipal pode-se observar um trabalho intersetorial que atende muito esses interesses, os órgãos se reúnem periodicamente e participam ativamente das ações municipais. Essa articulação envolvendo os principais responsáveis pelas garantias dos direitos de crianças e adolescentes são fundamentais para que o processo seja feito de forma organizada e eficiente.

Durante as articulações desses órgãos surgiu a ideia de criar uma comissão intersetorial que tem a responsabilidade de se reunir periodicamente para acompanhar, monitorar e avaliar as ações da gestão municipal que compreende o interesse de crianças e adolescentes no município. Uma comissão que irá verificar o planejamento orçamentário, as diretrizes, a liberação de verbas, os programas setoriais e, com isso, propor ações que viabilizem ainda mais o desenvolvimento social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município.

Diante de tudo que vivenciamos durante décadas de lutas em prol das garantias de direitos, entender as suas atribuições conforme descrito em lei se

torna algo fundamental para o processo de transformação que os conselhos de direitos exercem dentro de uma sociedade. Só a partir disto que conseguiremos o respaldo necessário para trabalhar com todos os dispositivos disponíveis, fortalecido o sistema de garantias consegue produzir melhor os mecanismos de proteção social.

15. REFERÊNCIAS

BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. Fundamentos de metodologia científica. 3ª Ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

CANTINI, A. H. *A proteção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil*. In: Revista Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Rio Grande do Sul, v.21, n.2, 2008. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/sociaisehumanas/article/view/761>>. Acesso em 20 dez. 2021.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
REZENDE, P. A. de. *Considerações sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA*. In: Mosaico Tecnologias Sociais. Curso para Conselheiros Tutelares. Disponível em: <[file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Consideracoes-sobre-o SGDCA%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Consideracoes-sobre-o%20SGDCA%20(3).pdf)>. Acesso em: 09 jan. 2022.

MENDONÇA, Â. C. L. de. *Política de atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços*. In: Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente/MP-PR. Curitiba, maio 2011. Disponível em: <www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1216>. Acesso em: 21 dez.2021.

SALES, M. A. *Política de direitos da criança e do adolescente: entre o litígio e a tentação do consenso*. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina. (Org.). *Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos*. São Paulo: Cortez, 2010, parte III, cap. 3, p. 207-241. Acesso em: 21 dez.2021.

LISTA DE FIGURAS

GRÁFICO 1 – Dos Membros Do Conselho Tutelar

GRÁFICO 2 – Dos Membros do CMDCA

GRÁFICO 3 – Dos Membros Da Rede De Proteção

LISTA DE SIGLAS

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FIA - Fundo Para Infância E Adolescência

SGDCA - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

OCA - Orçamento Para Infância E Adolescência

PMIA - Plano Municipal Para Infância E Adolescência

CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

PPA - Plano Plurianual